



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Termo de Referência

(art. 6º, inciso XXIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1 - DO OBJETO

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1 - Registro de preços para aquisição de kits sensoriais pedagógicos modulares destinados à educação infantil, compostos por estruturas temáticas em formato lúdico, módulos voltados ao desenvolvimento sensorial, cognitivo e socioemocional, bem como conjunto integrado de recursos didáticos estruturados, incluindo material pedagógico, manual metodológico e plano de formação continuada para professores, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pela Secretaria Demandante levando em conta a projeção da demanda, e com base no histórico de consumo, conforme quantitativos constantes das planilhas abaixo:

GRUPO DE ITENS 01 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	• 01 LOCOMOTIVA PEDAGÓGICA: EM FORMATO DE ESTANTE EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 1,60M (ALTURA) X 1,20CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA) 4 RODÍZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA, CONTENDO:• 01 KIT ACERVO LITERÁRIO COM 80 LIVROS EM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS: LIVROS DE BANHO LIVROS SONOROS LIVRO POP UP LIVROS COM DEDOCHE LIVROS COM FANTOCHES COM AS TEMÁTICAS: VALORES SENTIMENTOS ORAÇÃO HIGIENE CLÁSSICOS LITERÁRIOS EMOÇÕES ANIMAIS CORES FORMAS NÚMEROS LETRAS MORADIAS. • 01 TAPETE PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA ATÓXICA NO FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 3,00 METROS X 3,10 METROS, ACABAMENTO EM CORTE RETO E BAINHA COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODA A VOLTA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, EM LONA 440 GR. ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. • 01 KIT DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL: KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS, CONFECCIONADOS EM FELTRO E DETALHES EM E.V.A. COLORIDO, PERSONALIZADO CONFORME CARACTERÍSTICAS DO PERSONAGEM. MEDIDA DOS PERSONAGENS ENTRE 33 A 38 CM. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. • 01 KIT DE FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS: KIT COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS EM FELTRO COM DETALHES EM E.V.A. COLORIDO E OLHOS DE PLÁSTICO. PERSONAGENS SORTIDOS E VARIADOS, COMO: GATO, PORCO, OVELHA, MACACO, ONÇA, MEDINDO ENTRE 28 A 35 CM. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. • 01 KIT DE FANTOCHES DA ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. COMPOSTO POR 26 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. (1 ALFABETO COMPLETO). PERSONAGENS: MASCULINO, FEMININO E PALHAÇOS. MEDINDO ENTRE: 33 CM A 38 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. • 01 KIT DE FANTOCHES (01 FAMÍLIA BRANCA E 01 FAMÍLIA NEGRA): CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. PERSONAGENS: VOVÔ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAI, MAMÃE, MENINO E MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA,	KIT	36	R\$ 12.215,87	R\$ 547.771,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. • 02 AVENTAIS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: EM TECIDO COLORIDO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS PERSONALIZADO COM DESIGNER INFANTIL. • 10 MALETA VIAJANTE: EM TECIDO PERSONALIZADO COM ALÇA REGULADORA COM DESIGNER INFANTIL E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30CM X 0,25XM.				
2	• 01 VAGÃO 01 BEBÊS (CRIANÇAS DE 0 A 18 MESES) – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 M (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA) 4 RODÍZIOS GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO, ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA CONTENDO: • 02 JOGOS EM FORMATO DE TREM DE FORMAS GEOMÉTRICAS - TREM DE MADEIRA COM 3 CARRINHOS, NO FORMATO DE QUADRADOS, TRIÂNGULOS, CÍRCULOS E RETÂNGULOS TAMANHO: 48 X 10 X 10 CM + 16 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA. • 01 KIT DE CUBOS DIDÁTICOS EM MADEIRA (MDF) COM 03 UNIDADES. • 01 CUBO DIDÁTICO GRANDE - COM 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA ALÇA PARA LEVAR NO TAMANHO 28 X 28 X 28 5 TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRATÓRIO PUZZLE HIPOPÓTAMO COM 1 PUZZLE MACACO PUZZLE LEÃO COM 1 PUZZLE ELEFANTE. • 01 GINÁSIO DE ATIVIDADES: COM TAPETE ALMOFADADO E LAVÁVEL E ARCOS MODULADORES QUE PERMITEM UM AMBIENTE ADAPTÁVEL PARA O CONTÍNUO, CRESCIMENTO DO BEBÊ COM VÁRIAS TEXTURAS E SONS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 92 X 47 X 63 CM PESANDO 1.3 QUILOGRAMAS. • KIT COM 06 MORDEDORES: COM TEXTURA PARA MASSAGEAR AS GENGIVAS MEDINDO 13,5CM X 8,2CM X 1,5CM CADA. • 02 CUBOS PARA EMPILHAR CONTENDO: 6 CUBOS DE BORRACHA COM CORES VARIADAS. MEDINDO 25 X 10,5 X 17,5, PESO UNIT. (KG) 0,375, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. • 03 BOLA PIKLER: COM METODOLOGIA PIKLER FABRICADA EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA E FTALATOS LEVE, MACIA, COM CHOCALHO, FÁCIL DO BEBÊ SEGURAR E QUE ESTIMULA REAÇÕES MOTORAS COM DIMENSÕES 16 X 16 X 16 CM. • 01 KIT DE CHOCALHOS MUSICAIS E MORDEDORES COM 02 UNIDADES. • 01 KIT DE BRINQUEDOS MUSICAIS COM 5 UNIDADES. • 01 KIT DE BRINQUEDOS PARA BANHO COM 5 UNIDADES: EM FORMATOS VARIADOS, LIVRE DE BPA COM FURO PARA ESPIRRAR ÁGUA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 X 5,5 X 4,5 CM PESANDO APROXIMADAMENTE 0.07 G. • 03 BLOCO PARA FORMAR TORRES: PERSONAGEM DIDÁTICO PARA EMPILHAR E ENCAIXAR ACOMPANHANDO 10 PEÇAS DE FORMA GEOMÉTRICA PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR. • 02 ROLA ROLA BEBE: CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 2 UNIDADES, BASES REDONDAS, CAVILHAS DE MADEIRA COLORIDAS, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA. TAMANHO DO BRINQUEDO: 7 X 8 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. • 09 TATAMES COLORIDOS: CONFECCIONADO EM EVA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 X 1 COM 20 MM DE ALTURA.	KIT	36	R\$ 12.083,33	R\$ 434.999,88
3	• 01 VAGÃO 02 CRECHE CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ANO E SETE MESES ATÉ 3 ANOS E 11 MESES) – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 CM (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTENDO: • 02 TRANSBLOCOS 1 CARRINHO EM MADEIRA NO TAMANHO EM MADEIRA COLORIDA COM TINTA ATÓXICA COM TAMANHOS E FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, A ATENÇÃO, A CONCENTRAÇÃO E A DISTINÇÃO DE CORES E FORMAS, EXCELENTE PARA O APRENDIZADO DA GEOMETRIA, QUE DESENVOLVE A NOÇÃO ESPACIAL. • 03 BLOCOS LÓGICOS - CONTÉM 48 PEÇAS EM MDF COM FORMAS VARIADAS SENDO A MAIOR PEÇA 7,0 X 7,0 X 0,9 CM E A MENOR PEÇA 3,5 X 3,5 X 0,3 CM. OS BLOCOS APRESENTAM FORMAS DE CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO E RETÂNGULO, DE TAMANHO GRANDE OU PEQUENO, ESPESSURA GROSSO OU FINO E COLORIDOS (AMARELO, VERMELHO E AZUL). • 01 SACOLÃO BLOCOS DE MONTAR MULTIFORMAS: JOGO QUE POSSIBILITA A CRIANÇA DESENVOLVER IDÉIAS, ESTIMULA A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO. AS FORMAS QUE SIMULAM ESTRUTURAS CIVIS, POSSIBILITAM A CONSTRUÇÃO DE CIDADES E DIVERSOS TIPOS DE CENÁRIOS DE MANEIRA DIVERTIDA E EDUCATIVA, CONTÉM APROXIMADAMENTE 250 PEÇAS EM MDF IMPRESSO COM MOTIVOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SENDO AS MAIORES 5 X 2,5 X 1 CM E AS MENORES 1 X 1 X 1 CM. • 03 CUBOS DE ENCAIXE - CONTÉM 4 PEÇAS COLORIDAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, MAIS 1 PEÇA DE MADEIRA CRUA. MEDIDAS DAS PEÇAS VARIANDO DE 4 X 4 X 4 CM A 10,5 X 10,5 X 4 CM. AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA E DA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA CRIANÇA. • 02 CAIXA TATIL - CONFECCIONADA EM M.D.F. E.V.A. FELTRO, LIXA E ESPUMA. COMPOSTA POR UMA CAIXA PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA	KIT	36	R\$ 12.596,69	R\$ 453.480,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIOS REVESTIDOS EM E.V.A. COLORIDO, ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE M.D.F. E E.V.A. COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, E.V.A. E ESPUMA). CAIXA MEDINDO: 25 X 25 X 12,5 CM. PEÇAS MEDINDO: M.D.F. MEDE 4,5 CM E E.V.A. MEDE 5 CM DE DIÂMETRO. • 01 KIT DE BRINQUEDOS MUSICAIS COM 5 UNIDADES: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO COLORIDO, MEDIDAS VARIADAS. • 01 KIT COM 5 BRINQUEDOS QUE SIMBOLIZAM O COITIDIANO. • 01 AMARELINHA TRADICIONAL: MATERIAL FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS, DIMENSÕES: 34X26X5,5CM. CONTÉM 01 TAPETE DE AMARELINHA E 02 MARCADORES. • 01 AMARELINHA DIVERTIDA LATERALIDADE - TAPETE MEDINDO 70CM X 2,20 METROS. DESENVOLVE INTERAÇÃO, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E SOCIALIZAÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. • 03 MESINHA DIDÁTICA 2 EM 1: EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA. PRODUTO RESISTENTE, ECOLÓGICO, PRÁTICO E FÁCIL DE MONTAR (ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM COM CHAVE). ACOMPANHA 1 KIT COM 16 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS E ERGONÔMICAS (6 FORMAS GEOMÉTRICAS, 5 LETRAS VOGAIS E 5 NÚMEROS DE 1 À 5). • 02 TRICICLOS: TRICICLO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM EMPURRADOR COM CORPO DINÂMICO E ASSENTO ANATÔMICO COM BAIXA DISTÂNCIA PARA O SOLO COM DIMENSÕES DE 57 X 40 X 45 CM PESANDO CERCA 2.12 QUILOGRAMAS. • 02 CAVALINHO UPA UPA: FABRICADO COM MATERIAIS NÃO TÓXICOS E DURÁVEIS, DIMENSÕES DO PRODUTO 55 X 22 X 45 CM 1,6 QUILOGRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ANO A 7 ANOS OU AINDA ATÉ 60KG.

• 01 VAGÃO 03 PRÉ - ESCOLA CRIANÇAS PEQUENAS (4 ANOS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES) – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 CM (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIOS GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTENDO: • 01 AMARELINHA CARACOL DOS BICHOS - TAPETE DE AMARELINHA CARACOL (140 CM X 160 CM) E 2 DADOS. PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA CORPORAL CINESTÉSICA, TAMBÉM CHAMADA DE ESPORTIVA. DESENVOLVE NAS CRIANÇAS A COMPETIÇÃO SAUDÁVEL, COORDENAÇÃO MOTORA E TAMBÉM OS REFLEXOS VISUAIS E MOTORES • 01 JOGO TERREMOTO - JOGO MEDINDO 30 X 9 X 9 CM COM PEÇAS EM MDF. • 01 BRINCANDO DE ENGENHEIRO 120 PEÇAS - É COMPOSTO POR 120 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA. PERFEITO PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, NOÇÕES ESPACIAIS, RELAÇÕES PARTE E TODO, ALÉM DA COORDENAÇÃO MOTORA. • 04 JOGOS DE ARGOLAS - CONFECCIONADO EM M.D.F. - 2 PEÇAS DE 45 X 7 CM FORMANDO A BASE, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 05 PINOS COLORIDOS DE MADEIRA E 03 ARGOLAS DE PLÁSTICO RESISTENTES E COLORIDAS. BASE (CRUZ) MONTADA MEDE: 45 X 45 X 11,5 CM. • 03 MEGA JOGO DA MEMÓRIA AGILIDADE VISUAL - MEDIDAS DA CAIXA: ALT: 25CM X LARG: 33CM X PRO: 5CM. O JOGO DA MEMÓRIA AGILIDADE VISUAL É UM DIVERTIDO JOGO DE TABULEIRO BASEADO NA MEMÓRIA VISUAL PARA OS PEQUENOS SE DIVERTIREM COM AMIGOS OU FAMÍLIA. • 02 JOGO EDUCATIVO PIRUETA DOS BICHOS - COLOCANDO AS MÃOS E OS PÉS NOS BICHOS COLORIDOS INDICADOS NA ROLETA! CUIDADO PARA NÃO SE DESEQUILIBRAR E CAIR, CONTÉM 1 ROLETA; 1 TAPETE EDUCATIVOS MEDIDAS DO TAPETE: 1,40M X 1,40M, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. • 01 KIT DE JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO CONTENDO: 02 ABCD MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS 02 MEMÓRIAS SILÁBICAS INICIAIS E FIGURAS 02 LOTO LEITURA 02 QUEBRA CABEÇAS AEIOU 02 ALFABETOS ILUSTRADO. • 01 KIT DE JOGOS MATEMÁTICO CONTENDO: 02 DOMINÓS NUMERAIS E QUANTIDADES 02 MEMÓRIAS ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, 02 MATERIAL DOURADO, 02 QUEBRAS CABEÇAS DE NÚMEROS, 02 TANGRAM. • 01 KIT DE BRINQUEDOS MUSICAIS COM 5 UNIDADES. • 01 KIT COM 5 BRINQUEDOS QUE SIMBOLIZAM O COITIDIANO. • 01 JOGO CORRIDA DAS LETRAS LONA GIGANTE: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (3,0 M X 2,5 M), ATIVIDADE PARA EXPLORAR A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, QUE OBJETIVE CONHECER AS LETRAS DO ALFABETO E IDENTIFICAR O FONEMA INICIAL DE PALAVRAS. CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA ATÓXICA NO FORMATO APROXIMADO DE 2,50 METROS X 3,0 METROS, ACABAMENTO EM CORTE RETO E BAINHA COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODA A VOLTA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 1440 DPI, EM LONA 440G; 2 DADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 CM X 12 CM REVESTIDOS COM FELTRO, SENDO UM LADO DE CADA COR, COM BOLSOS PLÁSTICOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, COM VIÉS DE UMA COR SÓ, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORGANIZADORA INDIVIDUAL.

4

KIT

36

R\$
12.916,70

R\$
465.001,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5	• 01 VAGÃO MÁGICO DA EXPANSÃO – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 CM (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIOS GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTEÚDO:• 01 KIT ARAMADO COM 2 UNIDADES: CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL, TAMANHO 15 X 15 X 0,3 CM + 05 CADARÇOS COLORIDOS EM TECIDO CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6 CM. • 02 DOMINÓ ALFABETÁRIO BRAILLE: JOGO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL PARA O ENSINO DO SISTEMA BRAILLE, QUE É UTILIZADO POR PESSOAS CEGAS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA LER E ESCREVER, CONTÉM: 26 PEÇAS MEDIDAS: 8x4 CM. • 02 NUMERAIS DE 0 A 9 BRAILLE: JOGO EDUCACIONAL PARA ENSINAR A REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA TÁTIL DO SISTEMA BRAILLE A CRIANÇAS CEGAS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONTÉM: 26 PEÇAS MEDIDAS: 8x4 CM. • 02 MEMÓRIA TEXTURA: COMPOSTO POR 20 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0,6 CM COM TEXTURAS VARIADAS COMO: LIXA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, VELCRO, EVA, ESPUMA, BAGUM, MDF. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM. • 02 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO LIBRAS: ESTIMULAR O APRENDIZADO DA LINGUAGEM EM LIBRAS AUXILIANDO A CRIANÇA A MEMORIZAR O ALFABETO DE FORMA LÚDICA, CONTÉM 72 PEÇAS EM MDF, SENDO: 56 FICHAS MEDINDO 3 X 3 X 0,3 CM IMPRESSO + 16 PEÇAS TAMANHO 5 X 5 X 0,3 CM. CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM. • 02 NUMERAIS E QUANTIDADES LIBRAS: ESTIMULAR O APRENDIZADO DA LINGUAGEM EM LIBRAS ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÃO ENTRE A FIGURA QUE REPRESENTA A QUANTIDADE, O NÚMERO E O SINAL CORRESPONDENTE EM LIBRAS, CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 30 PEÇAS MEDINDO 7x7 CM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM. • 02 DESCOBRIR AS CORES LIBRAS: CONTÉM 30 PEÇAS TAMANHO 7 X 7 X 0,3 CM, SENDO: 10 PEÇAS COM AS CORES VERMELHO, PRETO, ROSA, MARROM, CINZA, AZUL, VERDE, BRANCO, AMARELO E ROXO 10 PEÇAS COM OS RESPECTIVOS NOMES EM PORTUGUÊS E 10 PEÇAS COM A REPRESENTAÇÃO DE CADA COR NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS). CAIXA EM MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6 CM. • 02 SEPARAÇÃO DE CORES: COMPOSTO POR 27 PEÇAS TAMBÉM AUXÍLIA AS CRIANÇAS COM ATIVIDADES MATEMÁTICAS INICIAIS, COMO CONTAGEM, AGRUPAMENTO, PADRÕES E COMPARAÇÕES. • 02 MEMÓRIA SOMBRAS E FORMAS: COMPOSTO POR 32 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA REFLORESTADA, SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR OS ANIMAIS E SUAS RESPECTIVAS SOMBRAS, FORMANDO OS SEUS PARES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS. • 02 QUEBRA CABEÇA DE EXPRESSÕES: DESENVOLVER O RACIOCÍNIO LÓGICO E A COORDENAÇÃO MOTORA FINA DE FORMA LÚDICA. É COMPOSTO POR 25 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA, PARA FORMAR DIVERSAS EXPRESSÕES E SENTIMENTOS. • 02 JOGO 6 EM 1 – DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E XADREZ: CONTÉM 4 PLACAS (LUDO – TRILHA – DAMA – JOGO DA VELHA) EM MDF TAMANHO 23 X 23 X 0,3 CM + 28 PEÇAS MDF DE DOMINÓ PINGOS COLORIDOS TAMANHO 7 X 3,5 X 0,3 CM. CONTÉM 32 PEÇAS XADREZ EM PLÁSTICO, 16 PEÇAS DE LUDO EM PLÁSTICO, 44 PEÇAS EM EVA. O TABULEIRO DO XADREZ ENCONTRA-SE NO VERSO DA CAIXA, CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 26 X 26 X 6 CM. • 03 CUBO MÁGICO GRANDE: UMA FERRAMENTA EDUCACIONAL QUE AJUDA A DESENVOLVER HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, PACIÊNCIA E PENSAMENTO LÓGICO. • 02 JOGO UNO: UMA FERRAMENTA EDUCACIONAL QUE AJUDA A DESENVOLVER HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, PACIÊNCIA E PENSAMENTO LÓGICO, CONTENDO 3 CARTAS PARA PERSONALIZAR E 1 CARTA EXTRA QUE ADICIONA UMA NOVA REGRA AO JOGO • 02 SEQUÊNCIA LÓGICA: POSSIBILITA DESENVOLVER A ATENÇÃO, A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPÇÃO VISUAL, A ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, O PENSAMENTO LÓGICO E A NOÇÃO ESPACIAL. ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS SIMPLES E CORES. CONTÉM 01 BASE, 15 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA E 24 CARTINHAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS. • 01 KIT PRANCHA DE EQUILÍBRIO: CONFECCIONADO EM M.D.F., MADEIRA, KIT DE 03 PRANCHAS, CADA PRANCHA COMPOSTA POR UM CIRCUITO EM BAIXO RELEVÔ: QUADRADO (NA COR VERMELHO), TRIÂNGULO (NA COR VERDE) E CÍRCULO (NA COR AZUL), POR ONDE PASSAM AS BOLINHAS DE MADEIRA. MEDIDA PRANCHA: 50 X 4 X 30 CM. MEDIDA BOLINHA: 1,6 CM DE DIÂMETRO. • 01 TAPETE SENSORIAL EDUCATIVO COM TEXTURAS: DIVERSIFICADAS NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,50 METRO DE LARGURA, PROPORCIONANDO ÁREA AMPLA PARA ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS, CADA SEÇÃO DO TAPETE APRESENTA UMA TEXTURA DISTINTA, VISANDO ESTIMULAR O TATO, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA, ALÉM DO	KIT	36	R\$ 12.919,69	R\$ 465.108,64
---	--	-----	----	------------------	-------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PERCEPTUAL. • 02 ABAFADOR DE SOM PARA AUTISMO: FONE ABAFADOR DE SOM, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA E AUTISMO. COM UM DESIGN LEVE E ACOLCHOADO, ESSES FONES OFERECEM ISOLAMENTO SONORO EFICAZ, PERMITINDO QUE A CRIANÇA SE SINTA SEGURA E RELAXADA EM AMBIENTES BARULHENTOS. KIT DO EDUCADOR CONTENDO: MANUAL DO EDUCADOR; BOLSA CUSTOMIZADA; ASSESSORIA PEDAGÓGICA AOS EDUCADORES, TÉCNICOS E COORDENADORES COM CARGA HORARIA DE 32 HORA/AULAS

Valor Total

R\$ 2.366.362,08

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

3.1.1. Fornecimento regular dos materiais;

3.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

3.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

3.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

3.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

3.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A Secretaria de Educação de Iguatu está enfrentando desafios significativos na promoção do desenvolvimento integral das crianças na educação infantil. O principal problema identificado é a ausência de recursos pedagógicos que sejam estruturados, lúdicos e em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular. Essa deficiência impacta diretamente a capacidade dos educadores de implementar práticas pedagógicas padronizadas e eficazes, comprometendo a qualidade do ensino e o desenvolvimento das crianças.

4.2. Os educadores, responsáveis pela aplicação das metodologias de ensino, percebem a falta de recursos como uma barreira para a execução de atividades que estimulem o aprendizado e o desenvolvimento sensorial das crianças. Além disso, a limitação na formação continuada dos educadores agrava a situação, dificultando a atualização e a aplicação de novas técnicas pedagógicas. Essa situação afeta não apenas os professores, mas também as crianças e suas famílias, que esperam um ensino de qualidade e alinhado às diretrizes nacionais.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na qualidade da educação infantil tem impactos diretos no desenvolvimento cognitivo e social das crianças, preparando-as melhor para as etapas subsequentes da educação. Espera-se que, ao resolver essa questão, haja um ganho de eficiência no processo educacional, com práticas pedagógicas mais eficazes e um ambiente de aprendizagem mais estimulante. Isso resultará em benefícios a longo prazo, como a redução de desigualdades educacionais e a promoção de uma sociedade mais bem informada e preparada.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. A escolha pela aquisição de kits sensoriais pedagógicos modulares prontos se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado desses kits é elevado, pois são projetados para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças, alinhando-se diretamente com a Base Nacional Comum Curricular. Esses kits são compatíveis com a infraestrutura existente nas escolas de Iguatu, não exigindo modificações significativas nos espaços físicos. A implementação é facilitada pela natureza modular dos kits, permitindo que sejam facilmente integrados às práticas pedagógicas atuais. Além disso, a escalabilidade é um ponto forte, já que os kits podem ser adquiridos em diferentes quantidades e combinações para atender a futuras demandas crescentes.

5.2. Do ponto de vista operacional, os kits oferecem manutenção e suporte acessíveis, com fornecedores que garantem assistência técnica e reposição de peças. A confiabilidade é assegurada pela durabilidade dos materiais, garantindo continuidade no uso sem interrupções frequentes. A adaptabilidade dos kits ao contexto local é notável, pois são desenvolvidos para se ajustarem a diferentes metodologias de ensino e necessidades regionais, promovendo a inclusão e a diversidade cultural.

5.3. Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício. Comparada a alternativas como o desenvolvimento interno de materiais ou a contratação de consultorias para formação de professores, a aquisição dos kits é mais econômica e oferece um retorno sobre o investimento mais rápido. A utilização dos kits pode resultar em melhorias significativas na eficiência administrativa, ao padronizar práticas pedagógicas e reduzir custos indiretos associados à formação continuada e à aquisição de múltiplos recursos isolados.

5.4. Por fim, a solução atende de forma eficaz ao interesse público, ao melhorar a qualidade do ensino infantil e promover o desenvolvimento integral das crianças. A escolha por kits prontos se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois oferece uma solução imediata e comprovada, que pode ser rapidamente implementada e ajustada conforme necessário, garantindo que os objetivos educacionais da Prefeitura Municipal de Iguatu sejam alcançados de maneira eficiente e sustentável.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. A definição precisa dos requisitos para a aquisição de kits sensoriais pedagógicos é crucial para garantir que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades da Secretaria de Educação de Iguatu, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e apoiando os educadores de forma estruturada e alinhada à Base Nacional Comum Curricular.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.1.1. Alinhamento Curricular: Os kits devem ser compatíveis com a Base Nacional Comum Curricular, promovendo atividades que atendam aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a educação infantil.

6.1.2. Variedade de Componentes: Cada kit deve incluir uma variedade de materiais sensoriais que estimulam diferentes sentidos, como visão, audição, tato, olfato e paladar, para promover o desenvolvimento integral das crianças.

6.1.3. Modularidade e Flexibilidade: Os kits devem ser modulares, permitindo que os educadores combinem diferentes componentes para criar atividades personalizadas e adaptáveis às necessidades específicas das turmas.

6.1.4. Durabilidade e Segurança: Todos os materiais devem ser fabricados com materiais duráveis e seguros, adequados para o uso por crianças pequenas, e estar em conformidade com as normas de segurança vigentes.

6.1.5. Facilidade de Uso: Os kits devem incluir instruções claras e detalhadas para os educadores, facilitando a implementação das atividades propostas de forma eficaz e sem necessidade de treinamento extensivo.

6.1.6. Compatibilidade com Tecnologias: Sempre que possível, os kits devem ser compatíveis com tecnologias educacionais existentes, permitindo a integração com ferramentas digitais para enriquecer as experiências de aprendizagem.

6.1.7. Sustentabilidade: Os materiais devem ser ambientalmente sustentáveis, preferencialmente fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, promovendo a conscientização ambiental desde cedo.

6.1.8. Custo-Benefício: A solução deve oferecer um bom custo-benefício, garantindo que os recursos investidos resultem em melhorias significativas na qualidade do ensino e no desenvolvimento das crianças.

6.2. O Kit Sensorial Pedagógico Modular deverá ser composto por:

- 6.2.1. Módulo 1 - Cabine temática pedagógica;
- 6.2.2. Módulo 2 - Sensorial estruturado;
- 6.2.3. Módulo 3 - Cognitivo estruturado;
- 6.2.4. Módulo 4 - de coordenação motora;
- 6.2.5. Módulo 5 – socioemocional inclusiva;
- 6.2.6. Manual estruturado pedagógico de aplicação;
- 6.2.7. Fundamentação metodológica alinhada à BNCC;
- 6.2.8. Plano de formação com no mínima de 32 hora/aulas;
- 6.2.9. Cronograma de implantação padronizada e identificada por módulo;
- 6.2.10. Instrumentos de acompanhamento e avaliação formativa;

6.3. A estrutura deverá:

- 6.3.1. Ser confeccionada em material resistente e lavável;
- 6.3.2. Esta adesivado com temas infantis;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.3.3. Apresentar acabamento seguro, sem quinas cortantes;

6.3.4. Possuir pintura atóxica;

6.3.5. Estar adequada às normas de segurança aplicáveis a mobiliário e brinquedos infantis;

6.3.6. Ser adequada para uso coletivo em ambiente escolar;

6.4. Organização pedagógica do Kit Sensorial deverá conter recursos pedagógicos organizados conforme os seguintes eixos estruturantes:

6.4.1. Módulo 1 – Linguagem, Histórias e Imaginação (Cabine temática pedagógica)

a) Conjunto de recursos destinados ao fortalecimento da:

a.1) Linguagem oral;

a.2) Escuta ativa;

a.3) Imaginação;

a.4) Brincar simbólico;

a.5) Narrativa e faz de conta;

b) Devendo conter, no mínimo:

b.1) Jogos narrativos;

b.2) Recursos de contação de histórias;

b.3) Aventais ou suportes narrativos;

b.4) Fantoches ou personagens lúdicos;

b.5) Livros de literatura infantil adequados à faixa etária;

b.6) Recursos visuais para construção de narrativas;

c) Alinhamento pedagógico:

c.1) BNCC – Campos de Experiência;

c.2) O eu, o outro e o nós;

c.3) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

c.4) Corpo, gestos e movimentos;

6.4.2. Módulo 2 – Primeiras Descobertas

a) Recursos voltados ao desenvolvimento sensório-motor:

a.1) Materiais táteis;

a.2) Jogos de exploração sensorial;

a.3) Recursos com diferentes texturas, cores e formas;

a.4) Objetos manipuláveis adequados à primeira infância;

6.4.3. Módulo 3 – Convivência, Autonomia e Interação

a) Recursos que promovam:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- a.1) Coordenação motora ampla e fina;
- a.2) Equilíbrio;
- a.3) Lateralidade;
- a.4) Jogos cooperativos;
- a.4) Desafios motores;

b) Alinhamento:

- b.1) Campos de Experiência BNCC;
- b.2) Eixos de Pensamento Computacional (sequência, lógica simples, organização de ações);

6.4.4. Módulo 4 – Cognição, Desafios e Pensamentos, Conjunto de:

- a) Jogos de encaixe
- b) Construção
- c) Classificação
- d) Jogos com regras simples
- e) Desafios de resolução de problemas

6.4.4.1. Objetivos:

- a) Raciocínio lógico;
- b) Curiosidade;
- c) Imaginação;
- d) Cooperação;
- e) Iniciação ao pensamento computacional;

6.4.5. Módulo 5 – Expansão Inclusiva, Recursos adaptados e inclusivos que contemplem:

- a) Desenvolvimento lógico-matemático;
- b) Linguagens artísticas;
- c) Contagem e comparação;
- d) Jogos adaptáveis;
- e) Estratégias de mediação inclusiva;

6.4.5.1. Deverá contemplar:

- a) Acessibilidade pedagógica;
- b) Inclusão de crianças com deficiência;
- c) Materiais adaptáveis;
- d) Manual com orientações inclusivas;

6.5. Exigências técnicas

6.5.1. O fornecedor deverá comprovar:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 6.5.1.1. Conformidade com BNCC;
- 6.5.1.2. Atestado de fornecimento anterior similar;
- 6.5.1.3. Manual pedagógico estruturado;
- 6.5.1.4. Projeto de Formação continuada;
- 6.5.1.5. Declaração de compatibilidade com BNCC;
- 6.5.1.6. Administração poderá solicitar amostra ou apresentação técnica demonstrativa do material;
- 6.5.1.7. Indicação de faixa etária;
- 6.5.1.8. Garantia mínima de 30 dias;

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

7.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

7.2- Do local de entrega:

7.2.1- O local de entrega do objeto será no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE, localizado na Rua Deocléciano Lima Verde, S/N – Bairro Areias I – Iguatu/CE, no horário das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

7.2.1.1- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.3- Das condições de entrega:

7.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

7.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

7.4. Da substituição do objeto

7.4.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6- Fiscalização



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



8.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

8.7- Fiscalização Técnica

8.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

8.7.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8- Fiscalização Administrativa

8.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9- Gestor do Contrato

8.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

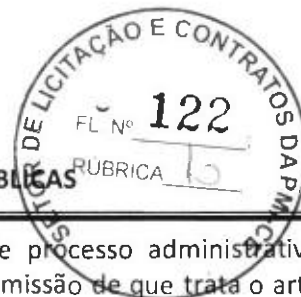
8.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



8.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 9.1- A contratada fornecerá os materiais de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE, localizado na Rua Deocléciano Lima Verde, S/N – Bairro Areias I – Iguatu/CE, no horário das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
- 9.2- Os materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
- 9.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos materiais fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
- 9.4- O recebimento dos materiais se fará em duas etapas:
- 9.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos materiais, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 9.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos materiais exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 9.5- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo responsável do setor solicitante, com relação às importâncias constantes destes e relativos aos materiais fornecidos no período. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, constando número da licitação, número do contrato, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 9.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 9.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



9.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

9.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

9.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

9.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. Para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



(www.licitacaoiguatu.com.br), concomitantemente com as propostas de preços iniciais, todos os documentos previstos no presente Edital necessário para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de enviar quaisquer um dos documentos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo menor preço por "GRUPO DE ITENS", onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens cotados pelo licitante;

10.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

10.2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Termo de Referência (TR), demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

10.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação deste Termo de Referência (TR), para que seja apensado ao processo de licitação;

10.2.7. O início da análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços e julgamento, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo grupo de itens, portanto, as empresas deverão enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), toda a sua documentação de habilitação no mesmo prazo de envio da proposta de preço inicial;

10.2.8. A fim de não haver questionamentos quanto a documentação necessária para habilitação, havendo alguma divergência entre o exigido no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE e o Termo de Referência, sempre prevalecerá as exigências constantes no presente Termo de Referência (TR), convertido em Anexo do Edital;

10.2.8.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



10.2.8.1.1. Quando for o caso, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.8.1.2. Quando for o caso, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento de produto pertinente e compatível em características com o objeto, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

E) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

Parágrafo Sétimo: No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

Parágrafo Oitavo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Nono: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência (TR) encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através da Secretaria Contratante, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026;

11.2- A demanda do presente Termo de Referência (TR) está em consonância com outros instrumentos de planejamento, tais como a Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

12 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

13 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

13.1- Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério objeto de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS), conforme inciso I do art. 33 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Iguatu/CE.

15 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Inicialmente, é importante informar que o Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, traz de forma expressa em seu texto a possibilidade do agrupamento de itens, como veremos, "*in verbis*":

DECRETO Nº. 11.462, de 31/03/2023:

Art. 12 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

(...).

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por grupo de itens (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada grupo seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir materiais ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor (por grupo de itens) como critério, nos seguintes termos:

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

[...]

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por grupo de itens.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único grupo de itens, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em grupo de itens, desde que, repise-se, referida divisão em grupo de itens se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

A divisão em grupo de itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de materiais, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um grupo de itens.

E ainda, que grupo de itens formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



16.1- São obrigações da Contratante:

- 16.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 16.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;
- 16.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1- Fornecer os materiais mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;
- 17.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;
- 17.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 17.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 17.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
 - 17.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os materiais com avarias ou defeitos;
 - 17.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 17.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 17.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 17.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 17.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos materiais contratados até o local de entrega;
- 17.6- Dispor dos materiais contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

18.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

18.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



18.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1- Em se tratando de contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

20.1.1- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

20.1.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

20.1.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.2- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

20.2.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

20.2.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

20.2.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

20.3- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

20.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

20.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

20.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3- Indenizações e multas.

20.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

20.6- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

21 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1- Conforme planejamento interno da Secretaria Licitante, solicitamos que o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação exija como pré-requisito obrigatório de validade das propostas de preços, que o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1- Para fins de instrução da fase de julgamento, a que se refere o inciso IV do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a análise e avaliação da conformidade da proposta poderá ser feita mediante homologação de



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



amostras, conforme previsão legal constante no § 3º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, portanto, finalizada fase a de lances de preços, poderá ser necessário, somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s), o envio de uma amostra de cada um dos itens que compõem o grupo de itens arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia em que a empresa foi declarada via chat da sessão pública eletrônica provisoriamente vencedora do(s) respectivo(s) grupo(s) de itens;

22.2- As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, em dias úteis, das segundas às sextas feiras, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente), as quais serão encaminhadas para sede da Secretaria Municipal de Educação para realização das análises das amostras;

22.3- Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, conseqüentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras, caso solicitada, será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, “a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.4- As amostras deverão estar devidamente identificadas, conterem os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso, com a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AMOSTRA DO ITEM Nº ____;

22.5- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

22.6- A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;

22.7- Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

22.8- Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

22.9- Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;

22.10- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;

22.11- Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;

22.12- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através das Secretarias Contratantes, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;

22.13- Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



22.14- Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: A fase de análise das amostras terá caráter eliminatório, ou seja, a empresa provisoriamente declarada vencedora que tiver alguma da(s) amostra(s) reprovada(s) e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresentá-las no prazo estipulado neste termo de referência, terá sua proposta desclassificada para aquele respectivo grupo de itens e, será procedida à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras no mesmo prazo, neste caso, a contagem do prazo iniciará a partir do dia em que circular o aviso de convocação nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

Parágrafo Segundo: A instrução da fase de habilitação só será iniciada após finalizada a fase de julgamento com análise das amostras de todos os grupos de itens, cujo convocação será feita pelo chat da plataforma de condução do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de abertura da sessão.

Iguatu - CE, 4 de maio de 2026

Andresa do Nascimento Rolim
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura de Iguatu/CE